



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

Of. \_\_\_\_\_

## AUTOGRAFO DE LEI nº

807

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, "ex-vi" dos parágrafos 2º e 4º, artigo 21, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei-estadual nº 9.205, de 26 de dezembro de 1.965) decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de um trator com implementos - grade e arado.

Artº 2º)- O veículo se destinará a atender os serviços - agrícolas de pequenos lavradores do Município.

Artº 3º)- Dentro de 30 (trinta) dias, o Executivo baixará, por Decreto, a respectiva regulamentação da presente lei.

Artº 4º)- O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1965.

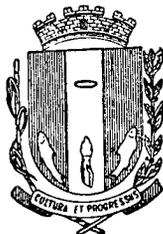
Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1966.

*[Handwritten signature]*

ANTHERO BOLLER DE SOUZA

Presidente



OBJETO DE DELIBERAÇÃO *2/11*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 3/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de um trator com implementos - grade e arado.

Artigo 2º) - O veículo se destinará a atender os serviços agrícolas de pequenos lavradores do Município.

Artigo 3º) - Dentro de 30 (trinta) dias, o Executivo baixará, por Decreto, a respectiva regulamentação da presente lei.

Artigo 4º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1965.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Abril de 1966.

*Fausto Victorelli*

FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 04 de 1966*

*M. Fay Jun*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 04 de 1966*

*M. Fay Jun*  
Presidente



3/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

O presente projeto de lei visa beneficiar os nossos pequenos lavradores, aquêles que, infelizmente, não dispõem de meios para obter empréstimos bancários destinados à mecanização de suas lavouras e, por isso mesmo, seus recursos financeiros são parcos e não lhes permitem a compra de trator com implementos.

Nada mais justo, portanto, que o Poder Público, neste caso o Municipal, lançar mão de numerário para atender aos reclamos de uma notável maioria de nossos homens do campo - que são os pequenos lavradores - os quais conservam, ainda, por falta de recursos, os mesmos e antiquados processos manuais.

De início com um trator e a seguir um segundo veículo, pretende o Executivo auxiliar os lavradores do Município - os pequenos - já que é sabido que Pirassununga conta com apenas de 25 a 30% de propriedades agrícolas possuidoras de máquinas dessa espécie.

Uma vez aprovado o presente projeto de lei e após a sua sanção será regulamentada a lei de modo a tornar possível a todo pequeno lavrador o uso, em sua propriedade, do trator adquirido pela municipalidade.

Pirassununga, 19 de Abril de 1966.-

*Fausto Victorelli*

FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 3/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de um trator com implementos - grade e arado.

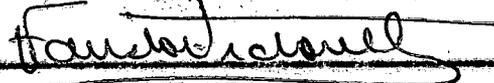
Artigo 2º) - O veículo se destinará a atender os serviços agrícolas de pequenos lavradores do Município.

Artigo 3º) - Dentro de 30 (trinta) dias, o Executivo baixará, por Decreto, a respectiva regulamentação da presente lei.

Artigo 4º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1965.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Abril de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:--

O presente projeto de lei visa beneficiar os nossos pequenos lavradores, aquêles que, infelizmente, não dispõem de meios para obter empréstimos bancários destinados à mecanização de suas lavouras e, por isso mesmo, seus recursos financeiros são parcos e não lhes permitem a compra de trator com implementos.

Nada mais justo, portanto, que o Poder Público, neste caso o Municipal, lançar mão de numerário para atender aos reclamos de uma notável maioria de nossos homens do campo - que são os pequenos lavradores - os quais conservam, ainda, por falta de recursos, os mesmos e antiquados processos manuais.

De início com um trator e a seguir um segundo veículo, pretende o Executivo auxiliar os lavradores do Município - os pequenos - já que é sabido que Pirassununga conta com apenas de 25 a 30% de propriedades agrícolas possuidoras de máquinas dessa espécie.

Uma vez aprovado o presente projeto de lei e após a sua sanção será regulamentada a lei de modo a tornar possível a todo pequeno lavrador o uso, em sua propriedade, do trator adquirido pela municipalidade.

Pirassununga, 19 de Abril de 1966.--

  
\_\_\_\_\_  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



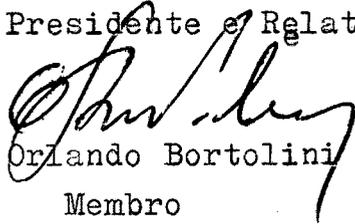
Of.         

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 3/66, que visa - ~~abrir~~ abrir crédito de CR\$ 15.000.000, destinado a compra de um trator, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente e Relator

  
Orlando Bortolini  
Membro

Waldyr José de Souza  
Membro.



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



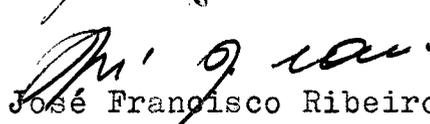
Of. 4/11

## PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 3/66, do Executivo Municipal, que abre crédito de CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à compra de um trator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1966.

  
Benedito Geraldo Lébeis  
Presidente

  
José Francisco Ribeiro  
Relator

  
Ivo Xavier Ferreira  
Membro.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## DESPACHO:

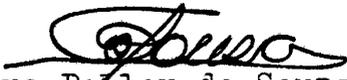
O presente projeto de lei deu entrada na Câmara dia 19 de abril de 1.966, tendo, após considerado objeto de deliberação, sido encaminhado às Comissões de Justiça e Finanças, no mesmo dia.

Somente dia 3 de junho de 1966a Comissão de Finanças exarou seu parecer, sendo que a Comissão de Justiça fê-lo dia 7 do mesmo mês, completando, assim, os estudos.

Tendo entrado dia 19 de abril, verifica-se que, ao ser completado o estudo, que se deu dia 7 de junho, decorreram mais de 45 dias. A Lei Orgânica dos Municipios (Lei nº 9.205, de 26 de dezembro de 1.965), em seu artigo 21, parágrafos 2º e 4º, estabelece um prazo de 45 dias para a apreciação de projeto, determinando ainda que, esgotado esse prazo, "o projeto será tido como aprovado, nos termos da proposta original".

Em face do exposto, esta Presidência considera, com base nos dispositivos citados, aprovado o presente projeto de lei nº 3/66, ordenando o envio de autógrafo ao Sr. Prefeito para os devidos fins.

Pirassununga, 15de junho de 1.966

  
Anthero Boiler de Souza

Presidente